



Número: **5004226-62.2019.8.13.0194**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Coronel Fabriciano**

Última distribuição : **26/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 76.619.454,65**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINERACAO MARSIL LTDA - ME (AUTOR)	
	IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) BRAULIO CUNHA RIBEIRO (ADVOGADO) JORDANO AUGUSTO SOUZA FERNANDES (ADVOGADO)

Outros participantes	
DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO DA SILVA DURO (ADVOGADO)
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO)
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELISA MOTA BATISTA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KELLEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
THALES BITTENCOURT DE BARCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISABELA KASCHER XAVIER (ADVOGADO)
JOTA LESSA PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	BADY ELIAS CURI NETO (ADVOGADO) ALINE MAFRA GIFFONI CURI (ADVOGADO)		
CASTRO ANDRADE SOCIEDADES DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
	BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9635806593	20/10/2022 16:59	ALTTUS - RMA Marsil - Nov.2021 a Fev.2022	Documento de Comprovação

5004226-62.2019.8.13.0194

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MINERAÇÃO MARSIL EIRELI LTDA.

RMA – NOVEMBRO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022

Este Relatório Mensal, inclusive seus anexos, contém informações confidenciais, elaborado exclusivamente para fins da Recuperação Judicial 5004226-62.2019.8.13.0194 - MINERAÇÃO MARSIL EIRELI LTDA. O sigilo de seu conteúdo deve ser resguardado e qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação, no todo ou em parte, sem a autorização prévia e expressa, é estritamente proibida.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
3. OBJETIVO E FINALIDADE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES	4
4. METODOLOGIA APLICADA	4
5. CONJUNTURA ECONÔMICA	4
6. ANÁLISE PATRIMONIAL	5
6.1 Balanço patrimonial – Ativo	5
6.1.1 Caixa e equivalente de caixa	6
6.1.2 Contas a receber de clientes	6
6.1.3 Estoques	7
6.1.4 Impostos a recuperar	8
6.1.5 Adiantamento a fornecedores	9
6.1.6 Créditos com partes relacionadas	10
6.1.7 Imobilizado	10
6.2 Balanço patrimonial – Passivo	11
6.2.1 Fornecedores	12
6.2.2 Salários e encargos	13
6.2.3 Impostos a recolher	14
6.2.4 Patrimônio líquido	15
6.3 Demonstrações do resultado	16
6.3.1 Receita operacional líquida	16
7. ANÁLISE FINANCEIRA	17
8. CRONOGRAMA PROCESSUAL	18
9. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19
10. CONCLUSÃO	22
11. ANEXOS	23

1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial da Mineração Marsil LTDA - ME, em conjunto com a Alttus D&B Auditoria e Consultoria – EPP, empresa nomeada no presente feito na qualidade de auditor financeiro, representada pelo perito contábil Luís Felipe Daguer Braga, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório de atividades referente aos meses de **novembro de 2021 a fevereiro de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101 de 2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada, direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL

Administradora Judicial

OAB/MG 170.449



LUIS FELIPE DAGUER BRAGA

Contador

CRC/MG 110.726/O-2

alttus

2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Mineração Marsil LTDA – ME formulou pedido de recuperação judicial em 26 de novembro de 2019, havendo seu processamento sido deferido em 10 de dezembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Coronel Fabriciano/MG no processo n.º 5004226-62.2019.8.13.0194.

Fundada em 08 de junho de 1972, a Mineração Marsil atua, principalmente, no mercado de exploração de minério de ferro, sendo seu objeto social a extração e beneficiamento de minério dentro do estado de Minas Gerais, estando atualmente suas atividades minerárias voltadas exclusivamente à jazida de ferro situada nas fazendas Liberdade e São Bartolomeu, localizadas no município de Antônio Dias/MG.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Mudança do cenário macroeconômico em meados de 2012, de modo que as perspectivas traçadas quando da captação de recursos financeiros restaram frustradas, resultando em receitas significativamente inferiores às previamente projetadas;
- Alterações nas diretrizes ambientais impostas à mineradora devido à modificações na Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) que alavancaram as despesas de sua atividade em período de abrupta queda do preço do minério de ferro; e
- Falecimento de Iracy Parreiras, mentor das estratégias para reestruturação da Recuperanda, que culminou na assinatura de distrato entre a Mlog S.A e a Bocaíuva Participações S.A, desatando as operações previamente contratadas.

Conforme certificado nos autos do processo, em 28/09/2021, instalou-se assembleia geral de credores em primeira convocação. Na ocasião, o plano de recuperação judicial e seu respectivo aditivo foram colocados em votação, havendo sido aprovados. Em razão da homologação do plano de recuperação judicial em decisão proferida no dia 29/04/2022, o processo está em fase de cumprimento do plano, com pagamento dos créditos arrolados na presente recuperação judicial.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



altus

3. OBJETO E FINALIDADE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O presente relatório tem por objetivo analisar a contabilidade da Recuperanda, a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício relativo aos meses de **novembro de 2021 a fevereiro de 2022**.

A análise foi realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda mensalmente, após o deferimento da sua recuperação judicial, detalhando cenário referente à evolução econômica, do empreendimento.

4. METODOLOGIA APLICADA

Este relatório foi elaborado em conformidade com os ditames da NBC T 13 – Da Perícia Contábil, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Para a elaboração deste RMA foram empregados procedimentos técnico-científicos, tais como análises, estudos, observações, levantamentos de dados e informações, mensuração, avaliação, dentre outros, destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato.

5. CONJUNTURA ECONÔMICA

A Recuperanda atua no ramo da mineração. Durante o exercício de 2020, o mundo foi impactado pela pandemia do COVID-19, a qual acarretou em diversas medidas de combate ao novo vírus, pautadas, substancialmente, no isolamento social das pessoas e na paralisação de vários setores da economia. No entanto, a Marsil conseguiu manter suas atividades normais de produção adotando medidas importantes de prevenção ao COVID-19, sem que afetasse de forma significativa seu negócio, podendo citar:

- ❖ Afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco;
- ❖ Ajustes nas escalas de refeições para diminuir o número de pessoas no refeitório;
- ❖ Ajustes na escala de transporte, reduzindo a concentração de empregados nos ônibus fretados;
- ❖ Fornecimento de EPI's para higienização e controle da transmissão do vírus, dentre outros.

altus

6. ANÁLISE PATRIMONIAL**6.1. Balanço Patrimonial – Ativo (valores expressos em Reais – R\$)**

ATIVO	30.11.2021	V%	31.12.2021	V%	31.01.2022	V%	28.02.2022	V%
CIRCULANTE								
Caixa e equivalentes de caixa	29.657	0,0%	32.941	0,0%	35.795	0,1%	2.012.780	2,6%
Contas a receber de clientes	13.906.065	20,4%	18.920.602	27,8%	20.004.703	28,3%	22.349.545	29,3%
Estoques	20.896.122	30,6%	16.533.799	24,3%	17.226.305	24,3%	17.231.370	22,6%
Impostos e contribuições a recuperar	4.592.084	6,7%	3.818.226	5,6%	3.710.365	5,2%	3.892.251	5,1%
Adiantamento a fornecedores	1.515.062	2,2%	1.159.918	1,7%	1.898.900	2,7%	2.157.194	2,8%
Bloqueio judicial	536.055	0,8%	536.055	0,8%	536.055	0,8%	536.055	0,7%
Outras contas a receber	266.230	0,4%	86.410	0,1%	68.000	0,1%	83.865	0,1%
Total do ativo circulante	41.741.275	61,1%	41.087.951	60,4%	43.480.121	61,4%	48.263.059	63,2%
NÃO CIRCULANTE								
Créditos com partes relacionadas	16.747.193	24,5%	17.026.193	25,0%	17.450.578	24,7%	18.226.735	23,9%
Antecipação recebíveis	818.088	1,2%	818.088	1,2%	818.088	1,2%	818.088	1,1%
Depósitos judiciais	44.489	0,1%	44.489	0,1%	44.489	0,1%	44.489	0,1%
Imobilizado, líquido	8.968.289	13,1%	9.015.637	13,3%	8.979.212	12,7%	8.978.628	11,8%
Total do ativo não circulante	26.578.059	38,9%	26.904.406	39,6%	27.292.367	38,6%	28.067.941	36,8%
TOTAL DO ATIVO	68.319.333	100,0%	67.992.357	100,0%	70.772.488	100,0%	76.331.000	100,0%

altus

6.1.1 Caixa e equivalentes de caixa (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
Caixa	5	5	5	5
Banco conta corrente	29.651	32.935	35.789	2.012.775
Total caixa e equivalentes de caixa	<u>29.657</u>	<u>32.941</u>	<u>35.795</u>	<u>2.012.780</u>

A Recuperanda mantém nas rubricas “Caixa” e “Bancos” montante suficiente para as despesas imediatas, sendo os excedentes de caixa transferidos para a conta de partes relacionadas. Para evitar bloqueios judiciais em suas contas-correntes, a Recuperanda adota o procedimento de transferir recursos para a conta da parte relacionada Monte Negro Participações. O alto saldo em fevereiro de 2022 decorre de recebimento das faturas nº 806 e 820 da Porto Sudeste, no valor de R\$1.701,00 (mil, setecentos e um reais) e R\$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil), respectivamente, no último dia útil do mês.

6.1.2 Contas a receber de clientes (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
PORTO SUDESTE EXPORTACAO E COMERCIO S.A	-	3.619.638	1.909.404	2.067.393
ECOMINING AMERICA LTDA	11.749.939	13.644.725	16.575.019	18.375.963
VALE S/A COMPLEXO MINERADOR DE ITABIRA	2.054.533	1.594.372	1.458.412	1.844.321
SIDERMIN - SIDERRGICA MINEIRA LTDA	42.011	-	-	-
OUTROS	59.582	61.868	61.868	61.868
Total contas a receber	<u>13.906.065</u>	<u>18.920.602</u>	<u>20.004.703</u>	<u>22.349.545</u>

Os saldos de contas a receber apresentaram um aumento de 60,72% (sessenta vírgula setenta e dois por cento) em fevereiro de 2022, se comparado com novembro de 2021. Isso se deve pelo fato do aumento da produção e escoamento do minério no período.

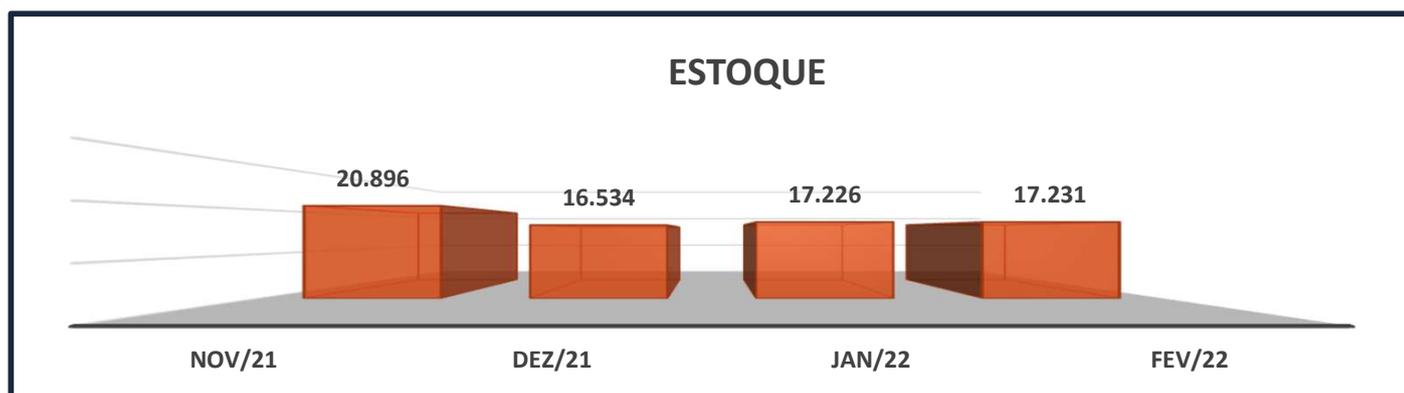


altus

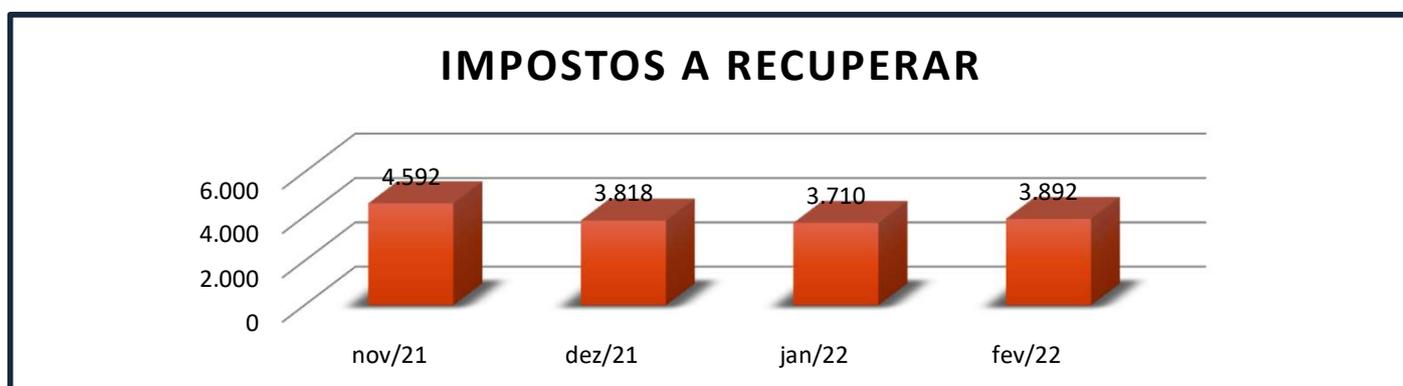
6.1.3 Estoques (valores expressos em Reais – R\$)

	30.11.2021	31.12.2021	31.01.2022	28.02.2022
Matéria-prima - ROM	2.729.378	1.577.950	1.610.998	1.978.312
Combustíveis	13.383	381.297	742.766	1.189.460
Lubrificantes	147.470	174.349	115.220	64.274
Almoxarifado	3.139.140	2.821.353	2.270.226	2.123.461
Material de Segurança	588.891	607.161	556.924	520.576
Produto Acabado	6.816.674	4.220.518	5.532.571	5.024.306
Matéria-prima em poder de terceiros	7.461.186	6.751.170	6.397.599	6.330.981
Total Estoques	20.896.122	16.533.799	17.226.305	17.231.370

Os estoques apresentaram redução de aproximadamente 17,25% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento) em fevereiro de 2022 em relação ao mês de novembro de 2021. Tal fato decorre do volume de carregamento de minério no período e faturamento para os clientes.

**6.1.4 Impostos a recuperar (valores expressos em Reais – R\$)**

Os impostos a recuperar apresentaram redução de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento) em fevereiro de 2022 se comparado com novembro de 2021. Tal redução se deu nos saldos de IR/CS Estimativa e decorrem de ajustes na apuração de tais impostos ao longo do ano. Cabe à empresa avaliar se parcela desses créditos tributários deve ser reclassificada para recuperável a longo prazo.

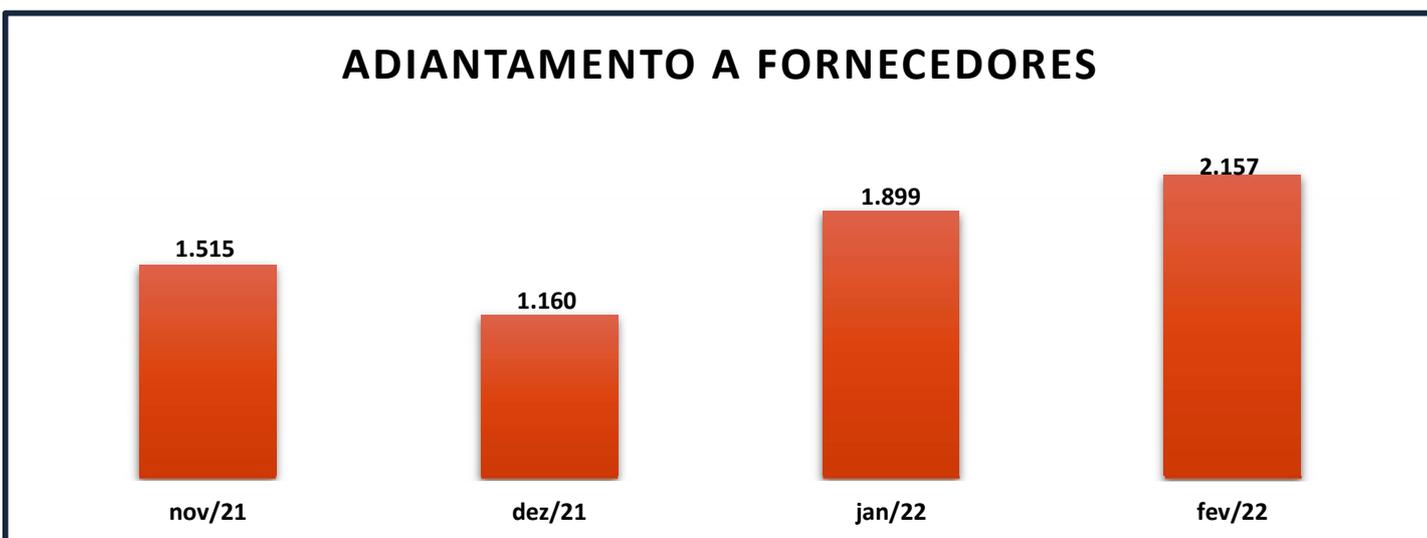


altus

6.1.5 Adiantamento a fornecedores (valores expressos em Reais – R\$)*Valores expressos em Reais - R\$*

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
PROSPER MINERAÇÃO S.A.	145.589	-	200.000	400.000
GM EMPRESARIAL LTDA	300.000	300.000	300.000	300.000
TERMINAL SERRA AZUL LTDA	-	-	238.746	-
MACROTEC LTDA	947	1.929	-	-
VALE S.A.	-	-	76.128	76.128
VALE S/A COMPLEXO MINERADOR DE ITABIRA	-	-	324.512	303.868
RETIFICA SÃO JOSÉ LTDA	8.309	-	-	-
POLYTHANE DO BRASIL LTDA	91.454	32.607	65.214	168.898
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS IT	7.122	5.610	1.077	7.667
TULIO SANTOS OLIVEIRA 13640591690	20.000	10.000	-	-
OUTROS	941.642	809.771	693.222	900.633
Total Adiantamento a Fornecedores	<u>1.515.062</u>	<u>1.159.918</u>	<u>1.898.900</u>	<u>2.157.194</u>

O saldo de adiantamento a fornecedores apresentou aumento de 13,6% (treze vírgula seis por cento), totalizando R\$ 2.157.194,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais), e se deve principalmente aos adiantamentos realizados para a Vale S.A., que totalizaram R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

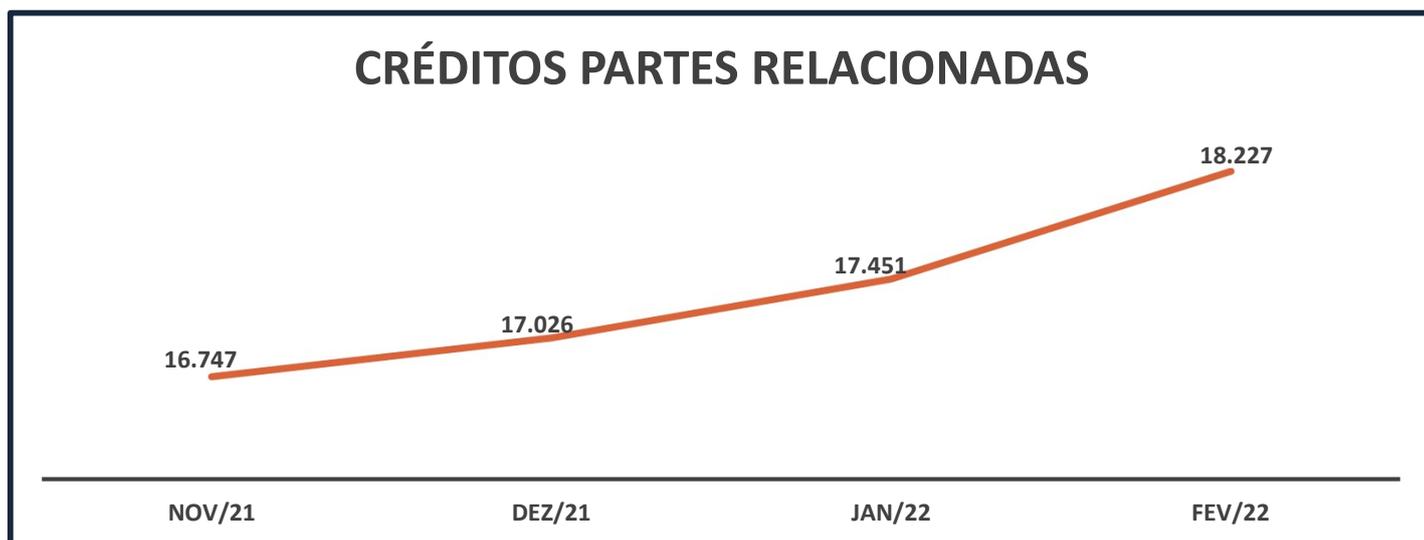


altus

6.1.6 Créditos com partes relacionadas (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
BOCAIUVA PARTICIPACOES	1.121.748	1.121.748	1.121.748	1.121.748
MONTE NEGRO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES	15.625.445	15.904.445	16.328.830	17.104.988
Total Crédito com Partes Relacionadas	<u>16.747.193</u>	<u>17.026.193</u>	<u>17.450.578</u>	<u>18.226.735</u>

A Recuperanda adota como procedimento transferir os recursos financeiros de suas contas-correntes para a conta corrente da parte relacionada Monte Negro Investimentos e Participações, de modo a evitar bloqueios judiciais.

**6.1.7 Imobilizado**

O saldo total do imobilizado, no montante de R\$ 8.978.628,00 (oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), corresponde à 11,8% (onze vírgula oito por cento) do ativo total da Recuperanda. No período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, houve aquisição de máquinas no total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) como estratégia de modernização da operação.

altus

6.2 Balanço Patrimonial – Passivo (valores expressos em Reais – R\$)

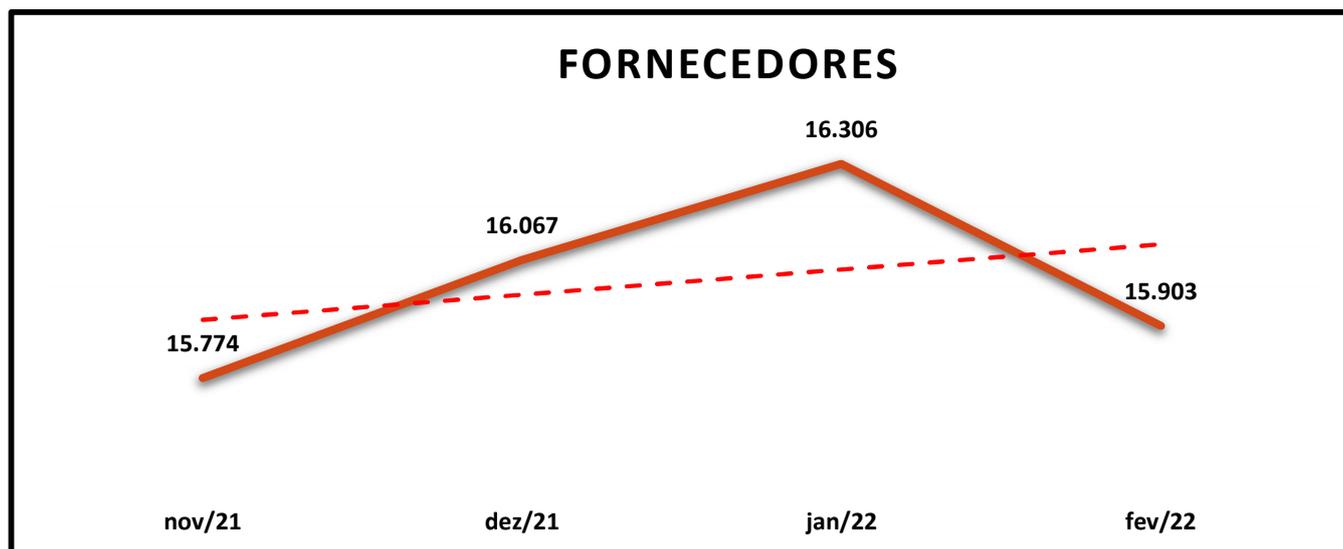
PASSIVO	30.11.2021	V%	31.12.2021	V%	31.01.2020	V%	29.02.2020	V%
CIRCULANTE								
Fornecedores	15.774.401	23,1%	16.066.991	23,6%	16.305.661	23,0%	15.903.171	20,8%
Empréstimos e financiamentos	56.686.212	83,0%	56.686.212	83,4%	56.686.212	80,1%	56.696.612	74,3%
Salários e contribuições sociais	1.442.014	2,1%	1.582.576	2,3%	1.890.873	2,7%	2.702.899	3,5%
Impostos e contribuições a recolher	2.214.100	3,2%	2.101.214	3,1%	2.117.164	3,0%	2.126.284	2,8%
Parcelamentos tributários	1.651.782	2,4%	1.651.782	2,4%	1.634.396	2,3%	1.606.310	2,1%
Adiantamento de cliente	265.529	0,4%	83.825	0,1%	1.319.985	1,9%	3.722.944	4,9%
Processos judiciais	6.677.491	9,8%	6.677.491	9,8%	6.677.491	9,4%	6.677.491	8,7%
Imposto de renda e contribuição social	-	0,0%	9.239.215	13,6%	9.239.215	13,1%	9.239.215	12,1%
Outras contas a pagar	971.383	1,4%	971.542	1,4%	971.383	1,4%	971.383	1,3%
Total do passivo circulante	85.682.911	125,4%	95.060.848	139,8%	96.842.380	136,8%	99.646.308	130,5%
NÃO CIRCULANTE								
Empréstimos com terceiros (Mlog)	4.042.328	5,9%	4.042.328	5,9%	4.042.328	5,7%	4.042.328	5,3%
Parcelamentos tributários	2.226.711	3,3%	2.205.022	3,2%	2.144.449	3,0%	2.074.993	2,7%
Outras contas a pagar	1.939.641	2,8%	1.939.641	2,9%	1.939.641	2,7%	1.939.641	2,5%
Total do passivo não circulante	8.208.680	12,0%	8.186.991	12,0%	8.126.418	11,5%	8.056.962	10,6%
TOTAL DO PASSIVO	93.891.590	137,4%	103.247.839	151,9%	104.968.797	148,3%	107.703.270	141,1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Capital social	300.000	0,4%	300.000	0,4%	300.000	0,4%	300.000	0,4%
Prejuízos acumulados	(25.872.257)	-37,9%	(35.555.482)	-52,3%	(34.496.309)	-48,7%	(31.672.270)	-41,5%
Total do patrimônio líquido	(25.572.257)	-37,4%	(35.255.482)	-51,9%	(34.196.309)	-48,3%	(31.372.270)	-41,1%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.319.333	100,0%	67.992.357	100,0%	70.772.488	100,0%	76.331.000	100,0%

altus



6.2.1 Fornecedores (valores expressos em Reais – R\$)

O saldo da conta “Fornecedores” apresentou aumento de 0,82% (zero vírgula oito e dois por cento) em fevereiro de 2022 em relação ao mês de novembro de 2021, totalizando R\$ 15.903.171 (quinze milhões, novecentos e três mil, cento e setenta e um reais).



6.2.2 Salários e encargos (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
SALARIOS E ORDENADOS	3.152	11.685	6.908	477.872
ENCARGOS SOCIAIS	530.779	895.138	1.139.452	1.404.517
FÉRIAS E 13º A PAGAR	908.082	675.753	744.513	820.509
Total Salários e Encargos	<u>1.442.014</u>	<u>1.582.576</u>	<u>1.890.873</u>	<u>2.702.899</u>

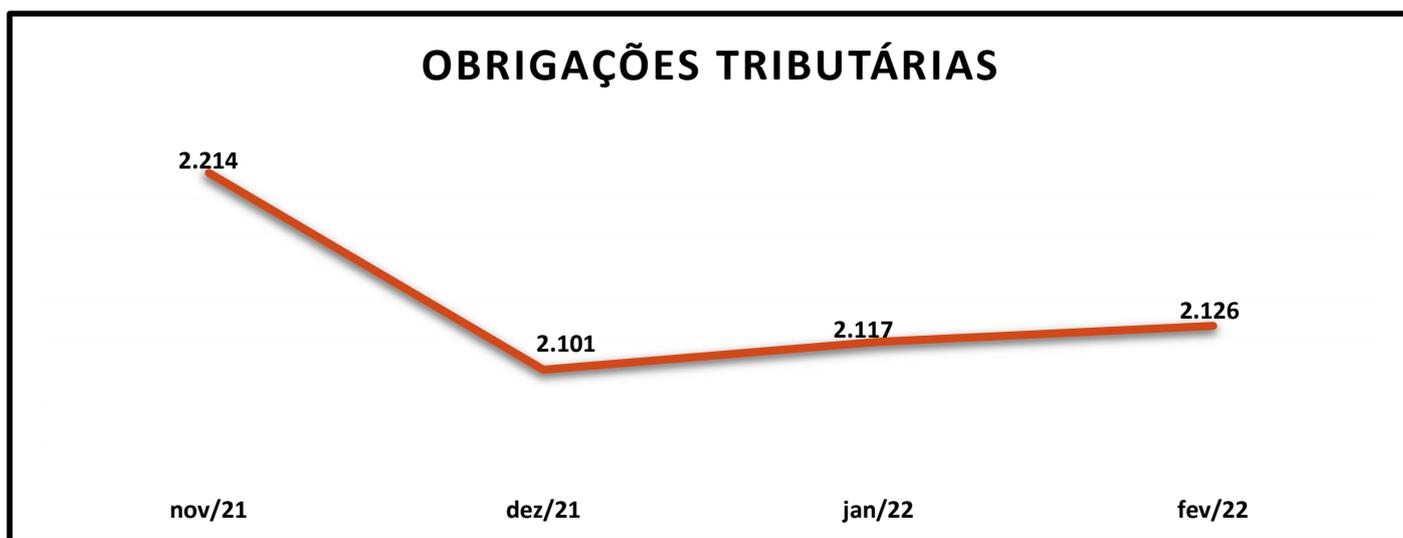
A rubrica “Salários e encargos” apresentou aumento de 87% (oitenta e sete por cento) em fevereiro de 2022 em relação ao mês de novembro de 2021. Tal variação se deu por conta dos salários de fevereiro de 2022 terem sido pagos somente em março de 2022, fazendo com que o saldo permanecesse em aberto em fevereiro de 2022. Adicionalmente, a Recuperanda não recolheu o INSS e o FGTS no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, o que também contribuiu para o aumento significativo nos saldos.

altus

6.2.3 Impostos a recolher (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>30.11.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.01.2022</u>	<u>28.02.2022</u>
IRRF S/ FOLHA	138.007	141.726	151.224	160.086
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	8.722	14.603	14.270	17.245
ISS RETIDO	18.089	13.195	17.033	7.138
IRRF S/ SERVICOS	9.310	10.809	11.467	13.257
RETENCAO (PIS-COFINS-CSLL) COD 5952	32.205	32.409	34.697	40.085
CFEM	2.006.915	1.887.619	1.887.619	1.887.619
INSS RETIDO	853	853	853	853
Total Impostos a Recolher	<u>2.214.100</u>	<u>2.101.214</u>	<u>2.117.164</u>	<u>2.126.284</u>

Os impostos a recolher apresentam redução de 4% (quatro por cento), perfazendo saldo de R\$ 2.126.284,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais). O saldo principal refere-se ao CFEM que está em processo de conciliação para regularização.



altus

6.2.4 Patrimônio Líquido (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>Capital Social</u>	<u>Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31/10/2021	300.000	(25.915.962)	(25.615.962)
Ajuste de exercício anterior	-	1.407	1.407
Resultado do período	-	<u>(5.757.715)</u>	<u>(5.757.715)</u>
Saldo em 28/02/2021	<u>300.000</u>	<u>(31.672.270)</u>	<u>(31.372.270)</u>

O prejuízo acumulado pela Recuperanda decorre de resultados de exercícios anteriores. O resultado no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022 é um prejuízo de -R\$ 5.757.715,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais). Já o lucro acumulado em 2021 é de R\$ 31.920.118,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil, cento e dezoito reais), enquanto que o lucro acumulado nos meses de janeiro de 2022 e fevereiro de 2022 foi de R\$3.883.212,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais).



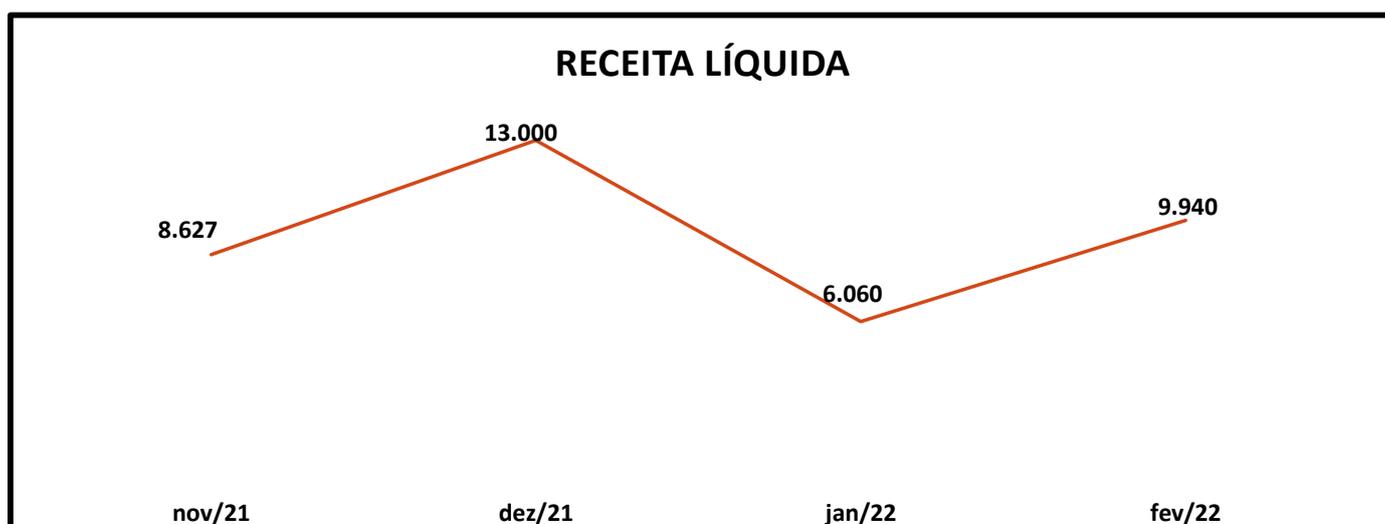
6.3 Demonstração do Resultado do Exercício (valores expressos em Reais – R\$)

	30.11.2021	V%	31.12.2021	V%	31.01.2022	V%	28.02.2022	V%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.626.689	100,0%	13.000.124	100,0%	6.060.192	100,0%	9.940.374	100,0%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(7.701.067)	-89,3%	(12.013.526)	-92,4%	(4.411.521)	-72,8%	(5.941.239)	-59,8%
LUCRO BRUTO	925.622	10,7%	986.597	7,6%	1.648.671	27,2%	3.999.136	40,2%
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS Gerais e administrativas	(730.822)	-8,5%	(595.294)	-4,6%	(435.770)	-7,2%	(1.012.906)	-10,2%
EBITDA	194.800	2,3%	391.303	3,0%	1.212.901	20,0%	2.986.230	30,0%
Depreciação e amortização	(109.961)	-1,3%	(111.340)	-0,9%	(111.847)	-1,8%	(112.782)	-1,9%
RESULTADO FINANCEIRO								
Receitas financeiras	1	0,0%	25.678	0,2%	2.201	0,0%	0	0,0%
Despesas financeiras	(41.135)	-0,5%	(14.939)	-0,1%	(44.083)	-0,7%	(49.409)	-0,5%
	(41.134)	-0,5%	10.739	0,1%	(41.881)	-0,7%	(49.409)	-0,5%
LUCRO ANTES DO IR/CS	43.705	0,5%	290.702	2,2%	1.059.173	17,5%	2.824.039	28,4%
Imposto de renda e contribuição social correntes	-		(9.975.334)		-	0,0%	-	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	43.705	0,5%	(9.684.632)	-74,5%	1.059.173	17,5%	2.824.039	28,4%

Como pode ser observado no quadro acima, o resultado do período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022 foi impactado pela provisão do imposto de renda e da contribuição social referente ao exercício de 2021, no valor de R\$ 9.975.334,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), contabilizado integralmente em dezembro de 2021.

6.3.1. Receita operacional líquida

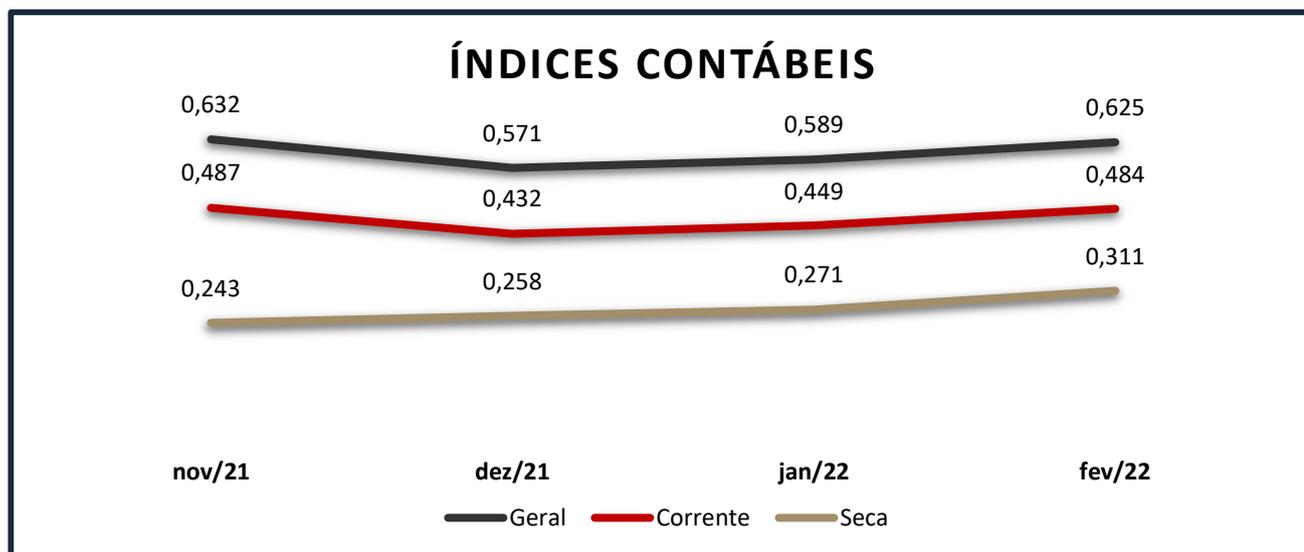
A receita líquida apresentou aumento de 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento) em relação ao mês de novembro de 2021. Totalizando R\$ 9.940.374,00 (nove milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais).



altus

7. ANÁLISE FINANCEIRA

	30.11.2021	31.12.2021	31.01.2022	28.02.2022
Liquidez geral (AC + RLP)/(PC+PNC)	0,6321	0,5712	0,5887	0,6254
Liquidez seca [(AC - Estoque)/PC]	0,2433	0,2583	0,2711	0,3114
Liquidez corrente (AC/PC)	0,4872	0,4322	0,4490	0,4843



Ainda que tenha apresentado evolução no faturamento e na geração de caixa no período, a Recuperanda ainda apresenta índices de liquidez próximos de zero, o que justifica e ratifica a imprescindibilidade do procedimento de recuperação judicial para viabilizar suas atividades empresariais.

altus

8. CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO/MG		
CRONOGRAMA PROCESSUAL		
PROCESSO N.º:	5004226-62.2019.8.13.0194	
RECUPERANDAS:	MINERACAO MARSIL LTDA - ME	
DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
26/11/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
10/12/2019	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
12/12/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
18/12/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
02/01/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
10/02/2020	Apresentação do plano de recuperação ao juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
13/05/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
13/05/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
28/05/2020	Aditamento do plano de recuperação judicial	
10/08/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art.7º, §2º Único)	art. 8º
28/08/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
27/08/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
28/09/2021	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
-	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
09/05/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
07/06/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
29/04/2022	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

altus

9. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com os ditames do *caput* do art. 61, bem como do art. 22, inciso II, alínea "a", ambos da Lei 11.101 de 2005, é dever do administrador judicial fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação judicial e as obrigações ali determinadas.

Nesse sentido, cumpre mencionar as formas de pagamento dos créditos, previstas no plano de recuperação e em seu aditivo, aprovados em assembleia geral de credores.

Em relação à **CLASSE TRABALHISTA**, os créditos salariais limitados a 5 (cinco) salários mínimos, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido, serão pagos em parcela única até 7 (sete) dias da homologação do plano.

Eventual saldo verificado após o pagamento acima referido será quitado em até 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias da homologação do plano, nos seguintes termos:

- Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por credor trabalhista, respeitado o limite de cada crédito trabalhista, em até 14 (quatorze) dias após a homologação da recuperação judicial.
- Eventual saldo remanescente após o pagamento da quantia mencionada no item anterior será pago em 5 (cinco) parcelas mensais, com o vencimento da primeira no mesmo dia do mês subsequente ao adimplemento da parcela mencionada no item anterior.

Não incidirão quaisquer juros ou correção monetária sobre os créditos trabalhistas entre a data do pedido de recuperação judicial e a data do efetivo pagamento.

Para a **CLASSE GARANTIA REAL**, foi previsto deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor inscrito no quadro geral de credores ou posteriormente reconhecidos por sentença proferida pelo juízo da recuperação. O saldo começará a ser pago em 60 (sessenta) meses a contar da data da homologação e será dividido em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas. O crédito será acrescido de correção monetária de acordo com a Taxa Referencial (TR), incidentes desde a homologação do plano até o seu integral adimplemento.

Na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA** houve aprovação de deságio de 74,4% (setenta e quatro vírgula quatro por cento) sobre o valor inscrito no quadro geral de credores ou posteriormente reconhecido por sentença, a ser pago em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais. O vencimento da primeira parcela ocorrerá 6 (seis) meses após a data de homologação do plano e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. As parcelas serão corrigidas em 100% (cem por cento) do CDI, a contar da data de pagamento da primeira parcela.

altus

Em relação à **CLASSE ME E EPP**, o pagamento ocorrerá em até 7 (sete) meses da homologação do plano de recuperação judicial da seguinte forma: pagamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por credor, respeitado o limite de cada crédito, em até 30 (trinta) dias após a data da homologação do plano de recuperação judicial. Eventual saldo remanescente após o pagamento da quantia mencionada será pago em 6 (seis) parcelas mensais, com o vencimento da primeira parcela no mesmo dia do mês subsequente. Não incidirão quaisquer juros ou correção monetária sobre os créditos em comento entre o dia do ajuizamento da recuperação judicial e a data do efetivo pagamento.

Para os **CREDORES PARCEIROS FINANCIADORES** houve aprovação do deságio de 74,4% (setenta e quatro vírgula quatro por cento) sobre o crédito, havendo previsão de destinação de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para pagamento proporcional e à vista em até 10 (dez) dias da data da aprovação do plano, aos credores parceiros financiadores. Eventual saldo remanescente será pago em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas. O vencimento da primeira parcela ocorrerá 6 (seis) meses após a data de aprovação do plano de recuperação judicial e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Destaca-se que, plano de recuperação judicial foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em 28 de setembro de 2021, foi homologado por este d. juízo em 29 de abril de 2022. Desta forma, o período de carência para pagamento se iniciou a partir da data de intimação da sentença que homologou o PRJ, ocorrida em 13 de maio de 2022.

Assim sendo, esta administradora judicial informa que irá fiscalizar o cumprimento das obrigações determinadas no plano, e que assim permanecerá até o prazo estipulado em lei para tal, qual seja, 2 (dois) anos contados da concessão da recuperação judicial.

PAGAMENTO CREDORES TRABALHISTAS:

- Créditos salariais limitados a 5 (cinco) salários mínimos, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido.
 - ✓ *Não existem credores com verbas concernentes à esta categoria.*
- Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por credor trabalhista, respeitado o limite de cada crédito trabalhista, em até 14 (quatorze) dias após a homologação da recuperação judicial.
- Eventual saldo remanescente após o pagamento da quantia mencionada no item anterior será pago em 5 (cinco) parcelas mensais, com o vencimento da primeira no mesmo dia do mês subsequente ao adimplemento da parcela mencionada no item anterior.
 - ✓ *Segundo informado pela Recuperanda, apenas o credor **Thales Bittencourt de Barcelos** informou a conta para depósito nos autos, tendo seu débito integralmente liquidado no montante de **R\$ 2.526,30** (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), anexo I.*

altus

PAGAMENTO CLASSE GARANTIA REAL

- ✓ *Não existem credores com verbas concernentes à esta categoria.*

PAGAMENTO DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

- ✓ *Nos termos do PRJ, a Data de Homologação do PRJ entende-se como a data intimação da sentença que homologou o PRJ, ocorrida em 13/05/2022.*
- ✓ *Nesse cenário, a Recuperanda já provisionou o pagamento referente à primeira parcela, a qual ocorrerá em 13/10/2022 àqueles credores que até 08/10/2022 informarem os dados para depósito.*

PAGAMENTO DA CLASSE ME E EPP

- ✓ *Recuperanda informa não ter recebido até o momento as informações referentes à conta para depósito.*

A administradora judicial questionou à Recuperanda, quais as providências estão sendo tomadas para o levantamento dos dados bancários dos credores listados no quadro geral de credores (e-mail enviado em 08.09.2022, 03.10.2022 e 14.10.2022).

altus



10. CONCLUSÕES

- A Recuperanda acumulou lucro que totaliza R\$ 31.920.118,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil, cento e dezoito reais) no período de janeiro a dezembro de 2021, e seu faturamento líquido no mesmo período foi de R\$ 153.293.483,00 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais). Já no período de janeiro de 2022 e fevereiro de 2022, o lucro acumulado foi de R\$3.883.212,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais).
- A Recuperanda vem investindo na modernização do seu processo produtivo, havendo sido investidos aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em máquinas e equipamentos até fevereiro de 2022.
- É importante que a Recuperanda realize planejamento estratégico, financeiro e orçamentário na busca da melhoria dos índices de liquidez e endividamento, que ainda são preocupantes.
- O gerenciamento da necessidade de capital de giro está proporcionando insuficiência de recursos, o que obriga a empresa a encontrar maneiras para solucionar o financiamento de seu ciclo operacional recorrendo a capital de terceiros.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL

Administradora Judicial

OAB/MG 170.449


LUÍS FELIPE DAGUER BRAGA

Contador

CRCMG 110.726/O-2

altus

ANEXO I

Comprovante de pagamento credor trabalhista:

interempresas

Transferência realizada
R\$ 2.526,30

Sobre a transação

Data do pagamento **Terça-feira, 04/10/2022**

Quem recebeu

Nome **Thales Bittencourt De Barcelos**
CPF/CNPJ *****.623.466-****
Instituição **BANCO DO BRASIL S.A.**
Agência **1879**
Conta **14820-2**

Quem pagou

Nome **MINERACAO MARSIL LTDA - ME**
CPF/CNPJ **16.800.211/0001-49**
Instituição **Banco Inter S/A**
Agência **0001**
Conta **650756-5**

altus

